



CONVITE N.º: 015/2018

Data: 05/06/2018

Encerramento em: 12/06/2018

Abertura às: 10H00 em ato público.

01 PRELIMINARES

- 1.1** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI faz saber que se acha aberto o **Convite nº015/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual se recorrerá em casos de eventuais dúvidas e esclarecimentos.
- 1.3** As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

02 DO OBJETO

- 2.1** Aquisição de materiais diversos para manutenção da instalação predial, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze meses), conforme descrito e quantificado no Memorial Descritivo constante do **anexo I**.
- 2.2** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Memorial Descritivo
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
 - Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo IV – Termo de Conhecimento e Adesão
 - Anexo V – Minuta do Contrato.





03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

- a) que forem convidados diretamente pela Câmara Municipal de Barueri;
- b) que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada neste Município.

3.2 **Nos termos do inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da Lei Complementar nº 147/14), esta licitação é destinada a participação exclusiva de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).**

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014.

3.4 Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- b) em dissolução ou em liquidação;
- c) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- e) estrangeiras que não funcionem no país;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

04 DO PROCEDIMENTO

4.1 As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

4.2 O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser





credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

- 4.2.1** Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
- 4.2.2** O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta exigir.
- 4.2.3** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 4.2.4** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 4.3** **Deverão ser apresentados, ainda, FORA DO ENVELOPES a seguinte declaração:**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014.
- 4.4** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “Documentação”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.
- 4.5** Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 4.7** A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 4.8** Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.





- 4.8.1** Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação** depois de transcorrido este prazo.
- 4.9** Os envelopes “**Proposta**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, **desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.10** Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.11** A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela **Comissão Permanente de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 4.12** Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 4.13** Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 4.14** Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
- 4.14.1** Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.
- 4.15** Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras





propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

05 DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O envelope 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se pessoa jurídica, **mediante certidão emitida junto ao site da Receita Federal**.
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual (emitida pela Procuradoria Geral do Estado – <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>)**, mediante apresentação de certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de tributos mobiliários e/ou imobiliários, expedidos no local do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome do interessado.

5.1.2.1 Será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, com relação à comprovação de regularidade fiscal, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal exigidos, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2.2 Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

5.1.4 Toda a Documentação exigida deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.2 O envelope 02 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter:

- a) A proposta comercial elaborada em 01 (uma) única via conforme modelo do **ANEXO II**, devidamente assinada e carimbada, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





06 DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 Os envelopes deverão ser entregues até as **10h00min** do dia **12/06/2018**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n°. deste convite, junto à Divisão de Licitações, Contratos e Suprimentos, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP).

07 DO JULGAMENTO

- 7.1 No julgamento das propostas e, conseqüentemente, escolha da licitante a ser contratada, será levado em conta o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será de conformidade com o artigo 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 .
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93.

08 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

09 DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A licitante declarada vencedora, como condição à efetiva formalização do contrato, **sob pena de decair o direito à contratação**, deverá apresentar, em vias originais ou cópias autenticadas, os seguintes documentos:

9.1.1 DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO** nos termos do modelo do **ANEXO V** - Termo de Conhecimento e Adesão, assinada pelo representante legal da empresa.

- 9.2 Será promovida a verificação de sanções que impeçam a contratação, mediante consultas nos seguintes cadastros.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). **Referente às consultas sobre suspensão, só serão inabilitadas às empresas que**





estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.1 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.

10.1 O prazo para assinatura do respectivo instrumento contratual é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada da adjudicatária em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido, acarretará no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

10.2 O prazo para fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.

10.2.1 A prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

10.3 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 15 deste edital.

10.4 A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.4.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





10.5 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

10.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, **apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**

11 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

12 DAS OBRIGAÇÕES NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

12.1 A CONTRATADA obrigará-se à ao fornecimento do objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, respectivo Memorial Descritivo e outros anexos.

12.1.1 Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

12.2 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.





13 DOS PAGAMENTOS

- 13.1** O pagamento mensal será efetuado até o 5º dia útil do mês, relativamente ao mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor contratual designado.
- 13.2** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com o objeto efetivamente entregue.
- 13.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 13.5** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)/365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.





14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis.

14.2 Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.1.2 Pelo atraso injustificado do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.

15.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.

15.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.

15.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de





Licitações e protocolada junto à Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos, no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, conforme preceitua o artigo 41, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

- 16.2** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, através da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min.

17 DA RESCISÃO

- 17.1** O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, nos termos do art. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93; e ainda, amigavelmente e judicialmente, conforme artigo 79, incisos II e III, do mesmo diploma legal.

- 17.2** A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Em caso de a proposta ser enviada pelo correio, a licitante deverá mencionar no envelope: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI e o número da Carta Convite.

- 18.2** Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos do Correio.

- 18.3** Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas do artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.

- 18.4** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI se reserva no direito de aceitar apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para os serviços.

- 18.5** As empresas interessadas poderão, até a véspera da abertura, inspecionar as instalações da Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro Comercial de Barueri, contatando para tanto o **SETOR DE MANUTENÇÃO**, através do telefone 4199-7900.

- 18.6** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

previdenciários, dentre outros.

- 18.7** Na contagem dos prazos mencionados neste instrumento convocatório, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 18.8** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas pelo interessado na CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, Divisão de Licitações, Contratos e Suprimentos, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefax (11) 4199-7900.
- 18.9** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 18.9.1** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camarabarueri.sp.gov.br.

RONAN JOSE DA MATTA

Secretário Planejamento e Gestão





CONVITE 015/2018 - ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

01. OBJETO:

- 1.1. Fornecimento de materiais diversos para manutenção das instalações prediais, descritos na planilha em anexo, para fornecimento parcelado para um período de 12 (doze) meses.

02. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta aquisição é essencial para atender as necessidades de manter em perfeito estado de funcionamento as instalações da Câmara Municipal de Barueri.

03. DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS:

- 3.1. Adota-se para esta licitação o tipo menor preço por LOTE. Com fundamento no art. 23 §1º, da Lei 8666/93, é possível a aglutinação de itens em um grupo (lote), quando a divisão não se mostrar viável do ponto de vista técnico/econômico e logístico.
- 3.2. A adjudicação por lote favorecerá a Administração tanto no que diz respeito à condução do certame, quanto ao gerenciamento dos contratos subsequentes, sendo, portanto, medida mais eficiente para o ente Administrativo.
- 3.3. Os lotes foram formados com base na **similaridade dos itens** que o compõem, **que guardam perfeita relação entre si**, não prejudicando a competitividade e à economicidade almejada.
- 3.4. O agrupamento nos moldes proposto (julgamento pelo menor valor global por LOTE), **não restringirá participação de nenhuma licitante do ramo pertinente ao objeto.**

04. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 4.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.





- 4.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 4.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores do **Setor de Manutenção**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 4.5. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

05. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os materiais objeto do contrato serão entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Barueri, no **Setor de Manutenção**.
- 5.2. Os materiais descritos no anexo deverão ser reconhecidamente de 1ª qualidade, e as entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de recebimento de cada Solicitação de entrega emitida pelo Gestor Contratual, o qual anotará em formulário próprio os itens e quantidades fornecidas, para somatória e apuração de valores no final de cada mês.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Manutenção, localizados nas dependências desta Câmara Municipal, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 5.4. Ao Setor de Manutenção caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
 - a) Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação;
 - b) Definitivamente, de forma expressa, em até **48 (quarenta e oito) horas** do





recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

- 5.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item acima levará a aplicação das sanções prevista por inadimplemento.
- 5.7. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da notificação expedida pelo **setor de Manutenção**.
- 5.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

06. DA ESTIMATIVA E DO PRAZO DO CONTRATO.

- 6.1. As quantidades do objeto foram estimadas para o prazo de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, caso ao término do prazo contratual, haja saldo remanescente, desde que de interesse da Administração. Não havendo interesse na prorrogação, será promovida a supressão do respectivo saldo, nos termos previsto na Legislação competente (Lei 8.666/93).

07. PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS (QUANTITATIVA)

ELÉTRICA			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	40	UNID	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA
2	40	UNID	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA
3	6	UNID	CAMPAINHA S/FIO DINDOM/MUSICAL COM PILHA
4	60	UNI	CANALETA SISTEMA X BRANCA 20X10X2,00M
5	40	UNI	CANALETA SISTEMA X.BRANCA 40X16X2,00M
6	4	UNI	CHUVEIRO ELÉTRICO COM NO MINIMO 6800W DE POTÊNCIA T. 220V





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ELÉTRICA			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
7	10	UNI	CONECTOR BARRA 10MM
8	10	UNI	CONECTOR BARRA 6MM
9	10	UNI	CONECTOR PORCELANA 10MM 3P
10	60	PÇ	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR 1 T.SIMPLES COM PLACA
11	10	PÇ	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM PLACA
12	200	UNI	CONJUNTO BRANCO C/PLACA TOMADA ABNT10A NOVO PADRÃO
13	80	UNI	CONJUNTO BRANCO C/PLACA TOMADA ABNT20A NOVO PADRÃO
14	10	UNI	DIMMER ROTATIVO BRANCO BIVOLT
15	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A
16	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A
17	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A
18	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A
19	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 30A
20	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 35A
21	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A
22	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50ªA
23	6	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A
24	6	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A
25	6	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A
26	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN10A
27	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN16A
28	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A
29	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A
30	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A
31	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A
32	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A
33	20	UNID	EXTENSÃO 2P+T 3 TOMADAS COM 5 METROS
34	20	UNI	EXTENSÃO TELEFONE ESPIRAL 2M
35	20	UNI	EXTENSÃO TELEFONE LISA 2M
36	20	UNI	EXTENSÃO TELEFONE LISA 3M
37	20	UNI	EXTENSÃO TELEFONE LISA 5M
38	30	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS
39	3	RL	FIO CABO COAXIAL 67% RG59 100M BRANCO
40	6	RL	FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100MT CORES DIVERSAS
41	6	RL	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100MT CORES DIVERSAS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ELÉTRICA			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
42	6	RL	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100MT CORES DIVERSAS
43	6	RL	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100MT CORES DIVERSAS
44	2	RL	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100MT CORES DIVERSAS
45	2	RL	FIO CABO FLEX 16,0 MM C/100MT CORES DIVERSAS
46	2	RL	FIO PARALELO 2X1,5 MM C/100MT
47	2	RL	FIO PARALELO 2X2,5 MM C/100MT
48	50	UNI	FITA ISOLANTE 20M
49	80	UNID	CONJUNTO INTERRUPTOR 02 T. SIMPLES COM PLACA
50	60	UNI	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 18W
51	40	UNI	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 9W
52	2	PÇ	MULTÍMETRO DIGITAL 8PJ
53	6	UNI	PASSA FIO ALMA DE AÇO COM 20 METROS
54	30	PÇ	PLACA CEGA BRANCA 4X2
55	30	PÇ	PLACA CEGA BRANCA 4X4
56	50	UNID	PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA
57	50	UNID	PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO
58	3	UNI	REFLETOR LED GRANDE
59	3	UNI	REFLETOR LED PEQUENO
60	8	UNI	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 6800W TENSÃO 220V
61	10	PCT	SINALIZADOR ETIQUETA EM ALUMINIO 110V - 220V
62	20	UNI	SINALEIRO MONOB. LED AC220V 20ma CORES DIVERSAS
63	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X150MM
64	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X200MM
65	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X360MM
66	30	UNI	TOMADA BARRAMENTO TRIPLA BRANCA

HIDRAULICA			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	10	UNI	ACABAMENTO REGISTRO C50 1.1/4 - 1.1/2
2	10	UNI	ACABAMENTO REGISTRO C50 1/2 - 3/4 - 1"
3	60	UNI	ASSENTO UNIVERSAL BRANCO
4	5	UNI	AUMENTO P/ TORN. 1/2 B MÉDIO
5	5	UNI	AUMENTO P/ TORN. 3/4 B MÉDIO
6	6	UNI	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

HIDRAULICA			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
7	5	UNI	BUCHA REDUÇÃO LL 25MM X20MM
8	5	UNI	BUCHA REDUÇÃO LL 32MM X25MM
9	5	UNI	BUCHA REDUÇÃO LL 50MM X25MM
10	10	UNI	CAPS ESGOTO 100
11	10	UNI	CAPS ESGOTO 40
12	10	UNI	CAPS ESGOTO 50
13	10	UNI	CAPS ESGOTO 75
14	15	UNI	COLA PVC POTE 175 GR C/PINCEL
15	10	UNI	COTOVELO AZUL LR25MM X1/2
16	10	UNI	COTOVELO AZUL LR25MM X3/4
17	10	UNI	COTOVELO ESG 40MM X45
18	10	UNI	COTOVELO ESG 40MM X90
19	10	UNI	COTOVELO ESG 40MM X90 C/ANEL
20	10	UNI	COTOVELO ESG 50MM X45
21	10	UNI	COTOVELO ESG 50MM X90
22	10	UNI	COTOVELO ESG 75MM X45
23	10	UNI	COTOVELO ESG 100MM X90
24	10	UNI	COTOVELO ESG 100MM X45
25	10	UNI	COTOVELO LL 25MM X45 SOLDÁVEL
26	10	UNI	COTOVELO LL 25MM X90 SOLDÁVEL
27	10	UNI	COTOVELO LL 50MM X45 SOLDÁVEL
28	10	UNI	COTOVELO LL 50MM X90 SOLDÁVEL
29	10	UNI	COTOVELO LL 60MM X45 SOLDÁVEL
30	10	UNI	COTOVELO LL 60MM X90 SOLDÁVEL
31	5	UNI	DESENTUPIDOR MOLA DE AÇO C/15M
32	30	UNI	ENGATE FLEX PVC 40CM
33	20	UNI	GRELHA INOX TR. RED. 10CM C/FEC
34	20	UNI	GRELHA INOX TR. RED. 15CM C/FEC
35	10	UNI	JUNÇÃO ESG 100 X50MM
36	10	UNI	JUNÇÃO ESG 50 X50MM
37	10	UNI	LUVA AZUL LR 25MM X1/2
38	10	UNI	LUVA AZUL LR 25MM X3/4
39	8	UNI	LUVA LL 25MM SOLDÁVEL
40	8	UNI	LUVA LL 50MM SOLDÁVEL
41	8	UNI	LUVA LL 60MM SOLDÁVEL





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

HIDRAULICA			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
42	5	UNI	LUVA LR 25MM X1/2 SOLDÁVEL
43	5	UNI	LUVA LR 25MM X3/4 SOLDÁVEL
44	15	UNI	MECANISMO COMPLETO CAIXA X COPLADA UNIVERSAL
45	8	UNI	NIPLE RR ½
46	10	UNI	NIPLE RR ¾
47	10	UNI	REDUÇÃO COEXCÊNTRICA 75 X50
48	10	UNI	REDUÇÃO COEXCÊNTRICA100 X50
49	5	UNI	REGISTRO GAVETA 1.1/2 ACABAMENTO C50
50	5	UNI	REGISTRO PRESSÃO 3/4 ACABAMENTO C50
51	40	UNI	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL PIA/LAV/TANQ BRANCO
52	10	UNI	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL PIA/LAV/TANQ METALIZADO
53	10	UNI	SIFAO SANFONADO DUPLO BRANCO
54	10	UNI	TEE AZUL LR 25MM X1/2
55	10	UNI	TEE AZUL LR 25MM X3/4
56	10	UNI	TEE ESG 100 X100
57	10	UNI	TEE ESG 40 X40
58	10	UNI	TEE ESG 50 X50
59	10	UNI	TEE ESG 75 X75
60	10	UNI	TEE LLL 25MM SOLDÁVEL
61	10	UNI	TEE LLL 50MM SOLDÁVEL
62	10	UNI	TEE LLL 60MM SOLDÁVEL
63	10	UNI	TEE LLR 25MM X1/2 SOLDÁVEL
64	10	UNI	TEE LLR 25MM X3/4 SOLDÁVEL
65	10	UNI	TEE RR ½
66	10	UNI	TEE RR ¾
67	6	UNI	TORNEIRA JARDIM 3/4 CROMADA
68	6	UNI	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA
69	5	UNI	TORNEIRA MÁQUINA LAVAR/TQ C23
70	5	UNI	TORNEIRA COM FILTRO BRANCA
71	6	BR	TUBO DE ESGOTO 100MM
72	6	BR	TUBO DE ESGOTO 40MM
73	6	BR	TUBO DE ESGOTO 50MM
74	10	BR	TUBO SOLDÁVEL 25MM
75	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 32MM
76	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 50MM





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

HIDRAULICA			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
77	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 60MM
78	10	UNI	UNIÃO LL 25 MM SOLDAVEL
79	10	UNI	UNIÃO LL 32 MM SOLDAVEL
80	10	UNI	UNIÃO LL 50 MM SOLDAVEL
81	6	UNI	UNIÃO LL 60 MM SOLDAVEL
82	6	UNI	VÁLVULA AMERICANA PIA 1 1/2 METAL CROMADA S/ LADRÃO
83	6	UNI	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADA S/ LADRÃO
84	60	UNI	VEDA ROSCA 18MM X50M
85	20	UNI	VEDANTE C/ BORRACHA 3/4 CORPO EM LATÃO

FERRAGENS			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,5X13
2	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,5X19
3	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,5X25
4	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,9x13
5	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,9x32
6	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 4,2x13
7	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 4,2x19
8	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 4,2x32
9	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 4,2x38
10	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 2,9x16
11	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,5x16
12	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,5x22
13	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,5x25
14	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,9x16
15	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,9x19
16	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,9x25
17	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,9x32
18	100	UNI	PARAFUSO MADEIRA C/BUCHA 05
19	100	UNI	PARAFUSO MADEIRA C/BUCHA 06
20	100	UNI	PARAFUSO MADEIRA C/BUCHA 08
21	100	UNI	PARAFUSO MADEIRA C/BUCHA 10
22	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (01) 3/16 x 30





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FERRAGENS			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
23	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (02) 3/16 x 35
24	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (03) 3/16 x 40
25	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (04) 3/16 x 45
26	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (05) 3/16 x 50
27	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (06) 3/16 x 55
28	10	PCT	PREGO AÇO 10X10
29	10	PCT	PREGO AÇO 12X12
30	10	PCT	PREGO AÇO 15X15
31	10	PCT	PREGO AÇO 17X18
32	10	PCT	PREGO AÇO 17X21
33	10	PCT	PREGO AÇO 17X24
34	10	PCT	PREGO AÇO 18X24
35	10	PCT	PREGO AÇO 18X27
36	10	PCT	PREGO AÇO 18X30
37	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 08X08 KG
38	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 10X10 KG
39	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 12X12 KG
40	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 13X18 KG
41	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 15X15 KG
42	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 16X18 KG
43	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X21 KG
44	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 18X24 KG
45	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 18X27 KG
46	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 18X30 KG
47	30	UNI	RODÍZIO COM BASE GIRATÓRIA 210PP02 PTO
48	10	UNI	SERRA AÇO CARBO 18D
49	100	UNI	SUPORTE QUADRO/ESP TRIANGULAR 01
50	10	UNI	TARGETA CROMADA 1.1/2 38MM
51	10	UNI	TRANQUETA CROMADA
52	3	UNI	TRENA 10MX25MM

FERRAMENTAS			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	6	UNI	ALICATE BICO 6" CROMO VANADIUM





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FERRAMENTAS			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
2	3	UNI	ALICATE DESCASCA FIO PROFISSIONAL
3	6	UNI	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" CROMO VANADIUM
4	6	UNI	APLICADOR DE SILICONE ABERTO
5	6	CX	ARALDITE (10MIN) 23GR
6	4	UNI	ARCO SERRA REGULAGEM PROFISSIONAL
7	3	UNI	BROCA VIDEA 3,00MM
8	3	UNI	BROCA VIDEA 4,00MM
9	3	UNI	BROCA VIDEA 6,00MM
10	3	UNI	BROCA VIDEA 8,00MM
11	3	UNI	BROCA VIDEA LONGA 8,00MM
12	2000	UNI	BUCHA FIXAR CINZA 06 TIJOLO BAIANO
13	2000	UNI	BUCHA FIXAR CINZA 08 TIJOLO BAIANO
14	2000	UNI	BUCHA FIXAR CINZA 10 TIJ.BAIANO
15	2000	UNI	BUCHA FIXAR CINZA 12 TIJ.BAIANO
16	10	UNI	CADEADO 20MM
17	10	UNI	CADEADO 30MM
18	10	UNI	CADEADO 40MM
19	5	UNI	CAMARA DE AR P/CARRINHO PEDREIRO
20	2	UNI	CARRINHO PEDREIRO PNEU C/CAMERA
21	2	UNI	CHAVE ALLEN CONJUTO COM 10PC (1,5 A10MM)
22	3	UNI	CHAVE COMBINADA 10
23	3	UNI	CHAVE COMBINADA 11
24	3	UNI	CHAVE COMBINADA 12
25	3	UNI	CHAVE COMBINADA 13
26	3	UNI	CHAVE COMBINADA 6
27	3	UNI	CHAVE COMBINADA 7
28	3	UNI	CHAVE COMBINADA 8
29	3	UNI	CHAVE COMBINADA 9
30	3	UNI	CHAVE DE FENDA 1/8X3
31	3	UNI	CHAVE DE FENDA 1/8X5
32	3	UNI	CHAVE DE FENDA 1/4X5
33	3	UNI	CHAVE DE FENDA 5/16X6
34	3	UNI	CHAVE ESTRELA 06X07
35	3	UNI	CHAVE ESTRELA 08X09
36	3	UNI	CHAVE ESTRELA 10X11





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FERRAMENTAS			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
37	3	UNI	CHAVE ESTRELA 12X13
38	3	UNI	CHAVE FIXA 06X07
39	3	UNI	CHAVE FIXA 08X09
40	3	UNI	CHAVE FIXA 10X11
41	3	UNI	CHAVE FIXA 12X13
42	3	UNI	CHAVE GRIFO 10
43	3	UNI	CHAVE INGLESA 08
44	3	UNI	CHAVE INGLESA 10
45	2	UNI	CHAVE MANDRIL 3/8
46	3	UNI	CHAVE PHILIPS 1/8X3
47	3	UNI	CHAVE PHILIPS 1/8X5
48	3	UNI	CHAVE PHILIPS 1/4X5
49	3	UNI	CHAVE PHILIPS 5/16X5
50	10	UNI	COLA INSTANTÂNEA 3G
51	6	UNI	COLA SELA CALHA ACRÍLICO TUBO 300ML
52	3	UNI	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 9
53	2	RL	CORDA PP BRAN 3MM/399M
54	4	UNI	DISCO DIAMANTADO SECO
55	6	UNI	DUREPÓXI 100G

TINTAS			
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	6	GL.	ESMALTE SINTETICO BRANCO GALÃO 3,6L
2	4	GL.	ESMALTE SINTETICO VERMELHO GALÃO 3,6L
3	4	GL.	ESMALTE SINTETICO AMARELO GALÃO 3,6L
4	4	GL.	ESMALTE SINTÉTICO AZUL GALÃO 3,6L
5	3	UNI	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 60MM
6	3	UNI	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 100MM
7	3	UN.	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 120MM
8	30	UNI	FITA CREPE 18MM X50M
9	48	UNI	FITA CREPE 25MM X50M
10	48	UNI	FITA CREPE 50MM X50M
11	10	UNI	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48X14M AMARELA
12	10	UNI	FITA DUPLA FACE TRANSPARENT 12MM X2,0M
13	30	UNI	FITA DUPLA FACE TRANSPARENT 19MM X2,0M





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TINTAS			
14	20	UNI	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 45X45M
15	10	UNI	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 180M
16	8	RL	FITILHO MÉDIO (1000GR)
17	5	UNI	FIXADOR PORTA PISO 86151/3 NIQ
18	5	UNI	FIXADOR PORTA RODAP. 86151/1 NIQ
19	5	UN.	GARFO C/ BUCHA PARA ROLO 23CM
20	10	UN.	LIXA MASSA GRANA 80
21	10	UNI	LIXA MASSA GRANA 100
22	10	UNI	LIXA MASSA GRANA 120
23	10	UN.	LIXA FERRO GRANA 80
24	2	RL	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100M
25	2	UNI	MARRETA C/CABO 1000GR
26	3	UNI	MARTELO UNHA 27MM CABO MADEIRA
27	20	UNI	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 COM VALVULA
28	4	UNI	MASSA CALAFETAR FILETE 350GR
29	4	LATA	MASSA CORRIDA PVA 3,6L
30	10	BD.	MASSA CORRIDA PVA 18 L.
31	10	UNI	MASSA PLASTICA BRANCA 400 GRAMAS
32	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 300ML SPRAY
33	6	UNI	PONTEIRO REDONDO FERRO 3/4 X10"
34	24	UN.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/SUORTE
35	24	UN.	ROLO POLYESTER 15CM C/C
36	24	UN.	ROLO POLYESTER 23CM C/C
37	24	UN.	ROLO POLYESTER 9CM C/C
38	24	LATA	THINNER PARA LIMPEZA 900ML
39	6	GL.	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCA 3,6L
40	12	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO PREMIUM COR BRANCA 18 L.
41	12	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO ECONOMICO COR BRANCA 18L
42	8	LATA	TINTA PISO COR CINZA CHUMBO 18L
43	8	LATA	TINTA PISO COR AZUL 18L
44	5	UN.	TRINCHA 11/2
45	5	UN.	TRINCHA 2"
46	5	UN.	TRINCHA 4"
47	2	UNI	VEDA CALHA INCOLOR 280G





CONVITE 015/2018 – ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
Endereço:	
Nº. CNPJ:	Insc. Estadual
Inscr. Municipal	Contato:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal	
RG:	CPF:

LOTE 01 - ELÉTRICA

ELÉTRICA					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UNID	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA		
2	40	UNID	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA		
3	6	UNID	CAMPAINHA S/FIO DINDOM/MUSICAL COM PILHA		
4	60	UNI	CANALETA SISTEMA X BRANCA 20X10X2,00M		
5	40	UNI	CANALETA SISTEMA X.BRANCA 40X16X2,00M		
6	4	UNI	CHUVEIRO ELÉTRICO COM NO MINIMO 6800W DE POTÊNCIA T. 220V		
7	10	UNI	CONECTOR BARRA 10MM		
8	10	UNI	CONECTOR BARRA 6MM		
9	10	UNI	CONECTOR PORCELANA 10MM 3P		
10	60	PÇ	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR 1 T.SIMPLES COM PLACA		
11	10	PÇ	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM PLACA		
12	200	UNI	CONJUNTO BRANCO C/PLACA TOMADA ABNT10A NOVO PADRÃO		
13	80	UNI	CONJUNTO BRANCO C/PLACA TOMADA ABNT20A NOVO PADRÃO		
14	10	UNI	DIMMER ROTATIVO BRANCO BIVOLT		
15	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A		
16	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A		
17	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A		
18	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ELÉTRICA					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 30A		
20	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 35A		
21	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A		
22	6	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50ªA		
23	6	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A		
24	6	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A		
25	6	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A		
26	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN10A		
27	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN16A		
28	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A		
29	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A		
30	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A		
31	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A		
32	6	UNI	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A		
33	20	UNID	EXTENSÃO 2P+T 3 TOMADAS COM 5 METROS		
34	20	UNI	EXTENSÃO TELEFONE ESPIRAL 2M		
35	20	UNI	EXTENSÃO TELEFONE LISA 2M		
36	20	UNI	EXTENSÃO TELEFONE LISA 3M		
37	20	UNI	EXTENSÃO TELEFONE LISA 5M		
38	30	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS		
39	3	RL	FIO CABO COAXIAL 67% RG59 100M BRANCO		
40	6	RL	FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100MT CORES DIVERSAS		
41	6	RL	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100MT CORES DIVERSAS		
42	6	RL	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100MT CORES DIVERSAS		
43	6	RL	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100MT CORES DIVERSAS		
44	2	RL	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100MT CORES DIVERSAS		
45	2	RL	FIO CABO FLEX 16,0 MM C/100MT CORES DIVERSAS		
46	2	RL	FIO PARALELO 2X1,5 MM C/100MT		
47	2	RL	FIO PARALELO 2X2,5 MM C/100MT		
48	50	UNI	FITA ISOLANTE 20M		
49	80	UNID	CONJUNTO INTERRUPTOR 02 T. SIMPLES COM PLACA		
50	60	UNI	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 18W		
51	40	UNI	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 9W		
52	2	PÇ	MULTÍMETRO DIGITAL 8PJ		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ELÉTRICA					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	6	UNI	PASSA FIO ALMA DE AÇO COM 20 METROS		
54	30	PÇ	PLACA CEGA BRANCA 4X2		
55	30	PÇ	PLACA CEGA BRANCA 4X4		
56	50	UNID	PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA		
57	50	UNID	PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO		
58	3	UNI	REFLETOR LED GRANDE		
59	3	UNI	REFLETOR LED PEQUENO		
60	8	UNI	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 6800W TENSÃO 220V		
61	10	PCT	SINALIZADOR ETIQUETA EM ALUMINIO 110V - 220V		
62	20	UNI	SINALEIRO MONOB. LED AC220V 20ma CORES DIVERSAS		
63	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X150MM		
64	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X200MM		
65	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X360MM		
66	30	UNI	TOMADA BARRAMENTO TRIPLA BRANCA		
VALOR TOTAL - LOTE 01					

LOTE 02 - HIDRÁULICA

HIDRAULICA					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNI	ACABAMENTO REGISTRO C50 1.1/4 - 1.1/2		
2	10	UNI	ACABAMENTO REGISTRO C50 1/2 - 3/4 - 1"		
3	60	UNI	ASSENTO UNIVERSAL BRANCO		
4	5	UNI	AUMENTO P/ TORN. 1/2 B MÉDIO		
5	5	UNI	AUMENTO P/ TORN. 3/4 B MÉDIO		
6	6	UNI	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM		
7	5	UNI	BUCHA REDUÇÃO LL 25MM X20MM		
8	5	UNI	BUCHA REDUÇÃO LL 32MM X25MM		
9	5	UNI	BUCHA REDUÇÃO LL 50MM X25MM		
10	10	UNI	CAPS ESGOTO 100		
11	10	UNI	CAPS ESGOTO 40		
12	10	UNI	CAPS ESGOTO 50		
13	10	UNI	CAPS ESGOTO 75		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

HIDRAULICA					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	15	UNI	COLA PVC POTE 175 GR C/PINCEL		
15	10	UNI	COTOVELO AZUL LR25MM X1/2		
16	10	UNI	COTOVELO AZUL LR25MM X3/4		
17	10	UNI	COTOVELO ESG 40MM X45		
18	10	UNI	COTOVELO ESG 40MM X90		
19	10	UNI	COTOVELO ESG 40MM X90 C/ANEL		
20	10	UNI	COTOVELO ESG 50MM X45		
21	10	UNI	COTOVELO ESG 50MM X90		
22	10	UNI	COTOVELO ESG 75MM X45		
23	10	UNI	COTOVELO ESG 100MM X90		
24	10	UNI	COTOVELO ESG 100MM X45		
25	10	UNI	COTOVELO LL 25MM X45 SOLDÁVEL		
26	10	UNI	COTOVELO LL 25MM X90 SOLDÁVEL		
27	10	UNI	COTOVELO LL 50MM X45 SOLDÁVEL		
28	10	UNI	COTOVELO LL 50MM X90 SOLDÁVEL		
29	10	UNI	COTOVELO LL 60MM X45 SOLDÁVEL		
30	10	UNI	COTOVELO LL 60MM X90 SOLDÁVEL		
31	5	UNI	DESENTUPIDOR MOLA DE AÇO C/15M		
32	30	UNI	ENGATE FLEX PVC 40CM		
33	20	UNI	GRELHA INOX TR. RED. 10CM C/FEC		
34	20	UNI	GRELHA INOX TR. RED. 15CM C/FEC		
35	10	UNI	JUNÇÃO ESG 100 X50MM		
36	10	UNI	JUNÇÃO ESG 50 X50MM		
37	10	UNI	LUVA AZUL LR 25MM X1/2		
38	10	UNI	LUVA AZUL LR 25MM X3/4		
39	8	UNI	LUVA LL 25MM SOLDÁVEL		
40	8	UNI	LUVA LL 50MM SOLDÁVEL		
41	8	UNI	LUVA LL 60MM SOLDÁVEL		
42	5	UNI	LUVA LR 25MM X1/2 SOLDÁVEL		
43	5	UNI	LUVA LR 25MM X3/4 SOLDÁVEL		
44	15	UNI	MECANISMO COMPLETO CAIXA X COPLADA UNIVERSAL		
45	8	UNI	NIPLE RR ½		
46	10	UNI	NIPLE RR ¾		
47	10	UNI	REDUÇÃO COEXCÊNTRICA 75 X50		
48	10	UNI	REDUÇÃO COEXCÊNTRICA100 X50		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

HIDRAULICA					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	5	UNI	REGISTRO GAVETA 1.1/2 ACABAMENTO C50		
50	5	UNI	REGISTRO PRESSÃO 3/4 ACABAMENTO C50		
51	40	UNI	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL PIA/LAV/TANQ BRANCO		
52	10	UNI	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL PIA/LAV/TANQ METALIZADO		
53	10	UNI	SIFAO SANFONADO DUPLO BRANCO		
54	10	UNI	TEE AZUL LR 25MM X1/2		
55	10	UNI	TEE AZUL LR 25MM X3/4		
56	10	UNI	TEE ESG 100 X100		
57	10	UNI	TEE ESG 40 X40		
58	10	UNI	TEE ESG 50 X50		
59	10	UNI	TEE ESG 75 X75		
60	10	UNI	TEE LLL 25MM SOLDÁVEL		
61	10	UNI	TEE LLL 50MM SOLDÁVEL		
62	10	UNI	TEE LLL 60MM SOLDÁVEL		
63	10	UNI	TEE LLR 25MM X1/2 SOLDÁVEL		
64	10	UNI	TEE LLR 25MM X3/4 SOLDÁVEL		
65	10	UNI	TEE RR ½		
66	10	UNI	TEE RR ¾		
67	6	UNI	TORNEIRA JARDIM 3/4 CROMADA		
68	6	UNI	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA		
69	5	UNI	TORNEIRA MÁQUINA LAVAR/TQ C23		
70	5	UNI	TORNEIRA COM FILTRO BRANCA		
71	6	BR	TUBO DE ESGOTO 100MM		
72	6	BR	TUBO DE ESGOTO 40MM		
73	6	BR	TUBO DE ESGOTO 50MM		
74	10	BR	TUBO SOLDÁVEL 25MM		
75	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 32MM		
76	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 50MM		
77	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 60MM		
78	10	UNI	UNIÃO LL 25 MM SOLDÁVEL		
79	10	UNI	UNIÃO LL 32 MM SOLDÁVEL		
80	10	UNI	UNIÃO LL 50 MM SOLDÁVEL		
81	6	UNI	UNIÃO LL 60 MM SOLDÁVEL		
82	6	UNI	VÁLVULA AMERICANA PIA 1 1/2 METAL CROMADA S/ LADRÃO		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

HIDRAULICA					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	6	UNI	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADA S/ LADRÃO		
84	60	UNI	VEDA ROSCA 18MM X50M		
85	20	UNI	VEDANTE C/ BORRACHA 3/4 CORPO EM LATÃO		
VALOR TOTAL - LOTE 02					

LOTE 03 - FERRAGENS

FERRAGENS					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,5X13		
2	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,5X19		
3	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,5X25		
4	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,9x13		
5	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 3,9x32		
6	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 4,2x13		
7	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 4,2x19		
8	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 4,2x32		
9	100	UNI	PARAFUSO A/A PANELA 4,2x38		
10	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 2,9x16		
11	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,5x16		
12	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,5x22		
13	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,5x25		
14	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,9x16		
15	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,9x19		
16	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,9x25		
17	100	UNI	PARAFUSO A/ACHATADO 3,9x32		
18	100	UNI	PARAFUSO MADEIRA C/BUCHA 05		
19	100	UNI	PARAFUSO MADEIRA C/BUCHA 06		
20	100	UNI	PARAFUSO MADEIRA C/BUCHA 08		
21	100	UNI	PARAFUSO MADEIRA C/BUCHA 10		
22	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (01) 3/16 x 30		
23	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (02) 3/16 x 35		
24	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (03) 3/16 x 40		
25	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (04) 3/16 x 45		
26	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (05) 3/16 x 50		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FERRAGENS					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	100	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA (06) 3/16 x 55		
28	10	PCT	PREGO AÇO 10X10		
29	10	PCT	PREGO AÇO 12X12		
30	10	PCT	PREGO AÇO 15X15		
31	10	PCT	PREGO AÇO 17X18		
32	10	PCT	PREGO AÇO 17X21		
33	10	PCT	PREGO AÇO 17X24		
34	10	PCT	PREGO AÇO 18X24		
35	10	PCT	PREGO AÇO 18X27		
36	10	PCT	PREGO AÇO 18X30		
37	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 08X08 KG		
38	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 10X10 KG		
39	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 12X12 KG		
40	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 13X18 KG		
41	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 15X15 KG		
42	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 16X18 KG		
43	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X21 KG		
44	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 18X24 KG		
45	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 18X27 KG		
46	10	KG	PREGO C/ CABEÇA 18X30 KG		
47	30	UNI	RODÍZIO COM BASE GIRATÓRIA 210PP02 PTO		
48	10	UNI	SERRA AÇO CARBO 18D		
49	100	UNI	SUORTE QUADRO/ESP TRIANGULAR 01		
50	10	UNI	TARGETA CROMADA 1.1/2 38MM		
51	10	UNI	TRANQUETA CROMADA		
52	3	UNI	TRENA 10MX25MM		
VALOR TOTAL - LOTE 03					

LOTE 04 - FERRAMENTAS

FERRAMENTAS					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNI	ALICATE BICO 6" CROMO VANADIUM		
2	3	UNI	ALICATE DESCASCA FIO PROFISSIONAL		
3	6	UNI	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" CROMO		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FERRAMENTAS					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VANADIUN		
4	6	UNI	APLICADOR DE SILICONE ABERTO		
5	6	CX	ARALDITE (10MIN) 23GR		
6	4	UNI	ARCO SERRA REGULAGEM PROFISSIONAL		
7	3	UNI	BROCA VIDEA 3,00MM		
8	3	UNI	BROCA VIDEA 4,00MM		
9	3	UNI	BROCA VIDEA 6,00MM		
10	3	UNI	BROCA VIDEA 8,00MM		
11	3	UNI	BROCA VIDEA LONGA 8,00MM		
12	2000	UNI	BUCHA FIXAR CINZA 06 TIJOLO BAIANO		
13	2000	UNI	BUCHA FIXAR CINZA 08 TIJOLO BAIANO		
14	2000	UNI	BUCHA FIXAR CINZA 10 TIJ.BAIANO		
15	2000	UNI	BUCHA FIXAR CINZA 12 TIJ.BAIANO		
16	10	UNI	CADEADO 20MM		
17	10	UNI	CADEADO 30MM		
18	10	UNI	CADEADO 40MM		
19	5	UNI	CAMARA DE AR P/CARRINHO PEDREIRO		
20	2	UNI	CARRINHO PEDREIRO PNEU C/CAMERA		
21	2	UNI	CHAVE ALLEN CONJUTO COM 10PC(1,5 A10MM)		
22	3	UNI	CHAVE COMBINADA 10		
23	3	UNI	CHAVE COMBINADA 11		
24	3	UNI	CHAVE COMBINADA 12		
25	3	UNI	CHAVE COMBINADA 13		
26	3	UNI	CHAVE COMBINADA 6		
27	3	UNI	CHAVE COMBINADA 7		
28	3	UNI	CHAVE COMBINADA 8		
29	3	UNI	CHAVE COMBINADA 9		
30	3	UNI	CHAVE DE FENDA 1/8X3		
31	3	UNI	CHAVE DE FENDA 1/8X5		
32	3	UNI	CHAVE DE FENDA 1/4X5		
33	3	UNI	CHAVE DE FENDA 5/16X6		
34	3	UNI	CHAVE ESTRELA 06X07		
35	3	UNI	CHAVE ESTRELA 08X09		
36	3	UNI	CHAVE ESTRELA 10X11		
37	3	UNI	CHAVE ESTRELA 12X13		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FERRAMENTAS					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	3	UNI	CHAVE FIXA 06X07		
39	3	UNI	CHAVE FIXA 08X09		
40	3	UNI	CHAVE FIXA 10X11		
41	3	UNI	CHAVE FIXA 12X13		
42	3	UNI	CHAVE GRIFO 10		
43	3	UNI	CHAVE INGLESA 08		
44	3	UNI	CHAVE INGLESA 10		
45	2	UNI	CHAVE MANDRIL 3/8		
46	3	UNI	CHAVE PHILIPS 1/8X3		
47	3	UNI	CHAVE PHILIPS 1/8X5		
48	3	UNI	CHAVE PHILIPS 1/4X5		
49	3	UNI	CHAVE PHILIPS 5/16X5		
50	10	UNI	COLA INSTANTÂNEA 3G		
51	6	UNI	COLA SELA CALHA ACRÍLICO TUBO 300ML		
52	3	UNI	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 9		
53	2	RL	CORDA PP BRAN 3MM/399M		
54	4	UNI	DISCO DIAMANTADO SECO		
55	6	UNI	DUREPÓXI 100G		
VALOR TOTAL – LOTE 04					

LOTE 05 - TINTAS

TINTAS					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	GL.	ESMALTE SINTETICO BRANCO GALÃO 3,6L		
2	4	GL.	ESMALTE SINTETICO VERMELHO GALÃO 3,6L		
3	4	GL.	ESMALTE SINTETICO AMARELO GALÃO 3,6L		
4	4	GL.	ESMALTE SINTÉTICO AZUL GALÃO 3,6L		
5	3	UNI	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 60MM		
6	3	UNI	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 100MM		
7	3	UN.	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 120MM		
8	30	UNI	FITA CREPE 18MM X50M		
9	48	UNI	FITA CREPE 25MM X50M		
10	48	UNI	FITA CREPE 50MM X50M		
11	10	UNI	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48X14M AMARELA		
12	10	UNI	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X2,0M		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TINTAS					
13	30	UNI	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MM X2,0M		
14	20	UNI	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 45X45M		
15	10	UNI	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 180M		
16	8	RL	FITILHO MÉDIO (1000GR)		
17	5	UNI	FIXADOR PORTA PISO 86151/3 NIQ		
18	5	UNI	FIXADOR PORTA RODAP. 86151/1 NIQ		
19	5	UN.	GARFO C/ BUCHA PARA ROLO 23CM		
20	10	UN.	LIXA MASSA GRANA 80		
21	10	UNI	LIXA MASSA GRANA 100		
22	10	UNI	LIXA MASSA GRANA 120		
23	10	UN.	LIXA FERRO GRANA 80		
24	2	RL	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100M		
25	2	UNI	MARRETA C/CABO 1000GR		
26	3	UNI	MARTELO UNHA 27MM CABO MADEIRA		
27	20	UNI	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 COM VALVULA		
28	4	UNI	MASSA CALAFETAR FILETE 350GR		
29	4	LATA	MASSA CORRIDA PVA 3,6L		
30	10	BD.	MASSA CORRIDA PVA 18 L.		
31	10	UNI	MASSA PLASTICA BRANCA 400 GRAMAS		
32	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 300ML SPRAY		
33	6	UNI	PONTEIRO REDONDO FERRO 3/4 X10"		
34	24	UN.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/SUPORTE		
35	24	UN.	ROLO POLYESTER 15CM C/C		
36	24	UN.	ROLO POLYESTER 23CM C/C		
37	24	UN.	ROLO POLYESTER 9CM C/C		
38	24	LATA	THINNER PARA LIMPEZA 900ML		
39	6	GL.	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCA 3,6L		
40	12	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO PREMIUM COR BRANCA 18 L.		
41	12	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO ECONOMICO COR BRANCA 18L		
42	8	LATA	TINTA PISO COR CINZA CHUMBO 18L		
43	8	LATA	TINTA PISO COR AZUL 18L		
44	5	UN.	TRINCHA 11/2		
45	5	UN.	TRINCHA 2"		
46	5	UN.	TRINCHA 4"		
47	2	UNI	VEDA CALHA INCOLOR 280G		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TINTAS	
VALOR TOTAL – LOTE 05	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
-------------------------	--

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri.

- Prazo de validade da proposta: _____
- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ Nº conta corrente _____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(CARIMBO)





CONVITE 015/2018 – ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal no procedimento licitatório da Carta Convite nº **015/2018** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

Barueri,

Assinatura do Representante Legal

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____





CONVITE 015/2018 – ANEXO - IV

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado disponíveis no site www.camarabarueri.sp.gov.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000:2008.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





CONVITE 015/2018 - ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.486.466 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 064.837.188-37, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nºxxxxxxxxx SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Carta Convite nº 015/2018** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 **DO OBJETO:**

- 1.1 Aquisição de materiais diversos para manutenção da instalação predial, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze meses), conforme descrito e quantificado no Termo de Referência constante do **anexo I**.
- 1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, **o Edital de Carta Convite nº 015/2018**, seu respectivo Memorial Descritivo e demais Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





02 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze meses), contados a partir da data da solicitação expedida pela Câmara Municipal de Barueri.
- 2.2 O objeto deverá ser entregue no **Setor de Manutenção**, localizados nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 2.5 Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 2.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 2.7 A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no edital e respectivo Memorial Descritivo levará a aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

03 DAS OBRIGAÇÕES NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

- 3.1 A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado **conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no instrumento convocatório**, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
 - 3.1.1 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.





- 3.3 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal.
- 3.4 De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004, em especial as previstas no ANEXO IV deste contrato.

04 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE:

- 4.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$** (.....).
- 4.2 No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3 Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento mensal será efetuado até 5º dia útil do mês, relativamente ao mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor contratual designado.
- 5.2 O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com o objeto efetivamente entregue.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a





Contratante.

- 5.4 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 5.5 Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I=(6/100)/365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1 O prazo para fornecimento do objeto é de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.
- 6.2 A periodicidade para fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato, deverá obedecer aos prazos constantes no Memorial Descritivo.
- 6.3 Como condição para prorrogação do contrato, será verificada o eventual descumprimento das condições de para participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). **Referente às consultas no cadastro acima, só serão inabilitadas às empresas que** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri**, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.4 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 10 deste contrato.

07 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação:
- 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis.**
- 7.2 Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

08 DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.





09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 9.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 9.1.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 10.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.1.2 Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 10.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 10.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 10.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.





11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei nº 8.666/93**.
- 11.3 A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 GESTORES DO CONTRATO:

- 12.1 Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 12.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor





- 12.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 12.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão do fornecimento do objeto contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

13 DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3 Fica fazendo parte deste contrato, o Edital da **Carta Convite 015/2018**.
- 14.4 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 14.5 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**
- 14.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

14.7 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





CONTRATO 000/2018 – ANEXO I

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

.....





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO 000/2018 – ANEXO II CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	16.486.466-X
C.P.F. n.º	064.837.188-37
Endereço Residencial: (*)	Rua Terca, 189 – Jardim Audir - Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Barueri
Telefone:	(11) 4552-1974
E-mail:	nascimento.sebastiao@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





CONTRATO 000/2018 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

CONTRATADA:

CONTRATO N°: **000/2018**

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para manutenção da instalação predial, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze meses), conforme descrito e quantificado no Termo de Referência constante do anexo I.

ADVOGADO: **VALMAR GAMA ALVES – OAB/SP 247.531**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: **BARUERI, ____ DE _____ DE 2018.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

Nome e cargo: **SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO - Presidente**

E-mail institucional: assessoriacarlinhos@camarabarueri.sp.gov.br

E-mail pessoal: nascimento.sebastiao@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal: _____

Assinatura: _____





CONTRATO 000/2018 – ANEXO IV SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1. Antes de iniciar as suas atividades:

a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da





prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:

- a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
- c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de





Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail vera@camarabarueri.sp.gov.br.
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
 - 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.





- 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.





03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





CONVITE 015/2018 – ANEXO - V TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO DO CONTRATO:	
VALOR DO CONTRATO:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 5.4 do Memorial Descritivo constante do anexo I do Convite 015/2018, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

1. A obrigação foi cumprida
 - No prazo
 - Fora do prazo (data ___ / ___ / _____)
 - Integralmente
 - Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia _____ / _____ / _____.

Em _____ de _____ de 2018

Gestor do contrato

Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONVITE 015/2018 – ANEXO - VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO DO CONTRATO:	
VALOR DO CONTRATO:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 5.4 do Memorial Descritivo constante do anexo I do Convite 015/2018, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).

Observações:

Em ____ de _____ de 2018

Gestor do contrato

Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro haver recebido da Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Barueri, o Edital de **CARTA CONVITE Nº. 015/2018**.

Barueri, ___ / ___ / ___.

NOME DA EMPRESA _____

ENDEREÇO _____

CNPJ _____

CEP _____

CONTATO _____

EMAIL _____

TELEFONE _____

ASSINATURA _____

